
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.717/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019.

“**Art. 4º** - [...]:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos alunos classificados em 1º lugar;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos classificados em segundo lugar; e

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos alunos classificados em terceiro lugar.”

“**Art. 5º** - Os professores dos alunos, do 1º ao 5º ano, premiados em 1º lugar receberão incentivo financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os professores dos anos finais do ensino fundamental das disciplinas de português, matemática, história, geografia, ciências, língua inglesa, ensino religioso e artes do aluno classificado em 1º lugar geral, receberão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada de incentivo financeiro.”

“**Art. 6º** - [...]:

I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos alunos medalhistas de ouro;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos medalhistas de prata;

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos alunos medalhistas de bronze; e

IV – R\$ 300,00 (trezentos reais) aos alunos agraciados com menção honrosa.”

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de setembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:67AAD9CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2023. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>